

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÂNDIDO PORTINARI, PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS DE AUTOR.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CESSIONÁRIA e neste ato representada por seu Presidente, o Deputado ALDO REBELO, e por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDIDO PORTINARI, associação de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua Joana Angélica, 173/grupo 301, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.798.198/0001-85, daqui por diante denominada CEDEnte e neste ato representada por seu Diretor Presidente, o senhor JOÃO CÂNDIDO PORTINARI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e em especial com o artigo 25,*caput*, da LEI, c/c o artigo 21, *caput*, do REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a cessão onerosa, não exclusiva, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura deste instrumento, de direitos autorais sobre as obras do pintor CÂNDIDO PORTINARI relacionadas no Anexo Único a este Contrato.

Parágrafo primeiro – A CESSIONÁRIA poderá utilizar as imagens das obras cujos direitos são ora cedidos como elementos de Identidade Visual da Câmara dos Deputados ou de seus órgãos.

Parágrafo segundo – As imagens das obras objeto desta Cessão poderão ser utilizadas pela CESSIONÁRIA em exposições, eventos, publicações ou outra forma de exploração, quando usadas como elementos de

Identidade Visual da Câmara dos Deputados ou de seus órgãos, na forma mencionada no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – Havendo concordância das partes, o rol de obras especificadas no Anexo Único poderá ser acrescido ou modificado mediante termo aditivo, sem ônus para a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE entregará à CESSIONÁRIA, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura deste contrato, 200 (duzentas) unidades do “Catálogo Raisonné”.

Parágrafo primeiro - A CEDENTE responde exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas de seu pessoal, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social.

Parágrafo segundo – A CEDENTE responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CEDENTE fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Parágrafo primeiro – O pagamento do objeto do presente contrato será feito por meio de depósito em conta corrente da CEDENTE, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, do recibo discriminado, acompanhado da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos, para atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo dos catálogos descritos no *caput* da Cláusula Segunda e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo terceiro – O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quarto – Estando a CEDENTE isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato terá vigência de 16/12/05 a 14/12/10, podendo ser prorrogado, por meio de acordo entre as partes.

Parágrafo primeiro – Independente de qualquer formalidade adicional, considerar-se-á extinta a relação jurídica da cessão após o término da vigência contratual, ressalvadas as exposições ou eventos em curso, em relação aos quais a cessão vigorará pelo prazo remanescente ao da exposição ou evento.

Parágrafo segundo – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão ou outras faltas, a CEDENTE está sujeita às multas e demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da LEI c/c os artigos 134 a 136 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2005NE003753, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

-Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

-Natureza da Despesa:

3.0.00.00 –Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente contrato a Secretaria de Comunicação Social, localizada no térreo do Ed. Principal da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de gestão e fiscalização do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 9 (nove) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 16 de dezembro de 2005.

Pela CESSIONÁRIA:

Aldo Rebelo
Presidente

Pela CEDENTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

João Cândido Portinari
Diretor Presidente
CPF nº 186.018.047-72

Testemunhas: 1) _____

2) _____

AON / CCONT

ANEXO I
RELAÇÃO DE OBRAS

- 3797

Nome: Café

Ano: 1940

Pintura a óleo/tela

46 x 54,5 cm

Coleção particular, Fairfaix, VA

- 1764

Nome: Ar

Ano: 1945

Painel a óleo/tela

200 x 250 cm

Palácio Gustavo Capanema, Rio de Janeiro, RJ

- 2731

Nome: Industrialização do Brasil

Ano: 1960

Painel a óleo/madeira

239 x 123 cm

BankBoston, Rio de Janeiro, RJ

- 5446

Nome: Espantalho

Ano: 1941

Pintura a óleo/tela

41 x 33 cm

Coleção particular, São Paulo, SP

- 2260

Nome: Retrato de João Cândido

Ano: 1941

Pintura a óleo/tela

100 x 80 cm

Coleção particular, Fortaleza, CE

- 1009

Nome: Fundição de Ferro
Ano: 1938
Desenho a crayon e pastel/papel
40 x 41 cm
Itaúsa - Investimentos Itaú, São Paulo, SP

- 1766
Nome: Fogo
Ano: 1945
Painel a óleo/tela
200 x 250 cm
Palácio Gustavo Capanema, Rio de Janeiro, RJ

- 3155
Nome: Retirantes
Ano: 1960
Pintura a óleo/tela
73 x 60 cm
Coleção particular, São Paulo, SP

- 3379
Nome: Flora e Fauna Brasileiras
Ano: 1934
Painel a óleo/madeira
80 x 160 cm
Coleção particular, Rio de Janeiro, RJ

- 3406
Nome: Mulheres Chorando
Ano: 1956-1958
Pintura a óleo/madeira compensada
160 x 110 cm
Coleção particular, Rio de Janeiro, RJ

- 1845
Nome: Casamento na Roça
Ano: 1940
Pintura a óleo/tela
60 x 73 cm
Coleção particular, Rio de Janeiro, RJ

- 3172
Nome: Guerra
Ano: 1954

Pintura a óleo/papelão
143 x 102 cm
Coleção particular, São Paulo, SP

- 2067

Nome: Faiscadores de Ouro
Ano: 1938
Pintura a aquarela e guache/papel pardo
41 x 38,5 cm
Coleção particular, Rio de Janeiro, RJ
- 1429
Nome: Brodowski
Ano: 1958
Pintura a óleo/madeira
65,5 x 100 cm
Coleção particular, Rio de Janeiro, RJ

- 2083

Nome: Construção
Ano: 1959
Pintura a óleo/madeira
100 x 79 cm
Coleção particular, Rio de Janeiro, RJ

- 1763

Nome: Água
Ano: 1945
Painel a óleo/tela
200 x 250 cm
Palácio Gustavo Capanema, Rio de Janeiro, RJ

- 1743

Nome: Construção de Rodovia I
Ano: 1936
Painel a óleo/tela
96 x 768 cm
Museu Nacional de Belas Artes, Rio de Janeiro, RJ

- 1746

Nome: Construção de Rodovia IV
Ano: 1936
Painel a óleo/tela
96 x 768 cm
Museu Nacional de Belas Artes, Rio de Janeiro, RJ

- 1744

Nome: Construção de Rodovia II

Ano: 1936

Painel a óleo/tela

96 x 768 cm

Museu Nacional de Belas Artes, Rio de Janeiro, RJ

- 1745

Nome: Construção de Rodovia III

Ano: 1936

Painel a óleo/tela

96 x 768 cm

Museu Nacional de Belas Artes, Rio de Janeiro, RJ

- 3766

Nome: Desbravamento da Mata

Ano: 1941

Pintura mural a têmpera

316 x 431 cm

Library of Congress, Washington, D.C., USA

- 3700

Nome: Abstrato

Ano 1954

Pintura a aquarela e guache/papel

13 x 25 cm

Coleção particular, Milão, ITA

- 3151

Nome: Catequese

Ano: 1941

Pintura a óleo/papelão

28 x 28,5 cm

Coleção particular, São Paulo, SP

- 1127

Nome: Futebol

Ano: 1935

Pintura a óleo/tela

97 x 130 cm

Coleção particular, Rio de Janeiro, RJ

- 3098

Nome: Menina Sentada

Ano: 1943
Pintura a óleo/tela
74 x 60 cm
Coleção particular, São Paulo, SP

- 975
Nome: Menina com Tranças e Laços
Ano: 1955 dezembro
Desenho a grafite, crayon e lápis de cor/papel
34,5 x 20 cm
Coleção particular, Rio de Janeiro, RJ